



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.188/02, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR 15 DIAS, A CONTAR DE 01 DE JULHO DE 2002, DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002 REGULAMENTADO VIA DO DECRETO Nº 2.176/02, DE 05.04.2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que, em atenção a vários apelos de contribuintes que não efetuaram a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), até o prazo de vencimento em 30.06.2002, razão pela qual concedo a dilatação de prazo para que o contribuinte/devedor possa cumprir com a sua obrigação de proceder a liquidação do aludido débito junto a Prefeitura Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar de 01 de julho de 2002, o prazo de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), regulamentado pelo Decreto nº 2.176/02, de 05 de abril de 2002.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os demais termos contidos no Decreto nº 2.176/02, de 05 de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE JUNHO DE 2002

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. ADM. SUPERVISÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.